



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30/12/2013 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Terra de Areia e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.150/2013, que estabelece o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, aumentando 03 (três) vagas do cargo de Assessor de Gestão Municipal I (CC-3/FG-3), e extinguindo 4 (quatro) vagas de chefe de turma (FG-1) e 02 (duas) vagas de Dirigente de Núcleo (CC-2/FG-2), conforme segue:

“Art. 20 - ...

Nº de cargos	Denominação	Código CC/FG	Código de identificação
03	Assessor de Gestão Municipal I	CC-3/FG-3	13

Art. 2º - As atribuições dos cargos e demais requisitos de provimento são as constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará a consolidação do texto da Lei nº 2.150/2013 em face da alteração introduzida pela presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos próprios constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/FG: ASSESSOR DE GESTÃO MUNICIPAL I

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3/FG-3

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento à chefia de setores e dirigente de núcleo de que está subordinado, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de baixa complexidade; compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão da chefia superior; instruir expedientes, que requeiram análise e parecer, submetidos ao seu exame; assessorar à chefia do setor ou dirigente do núcleo no acompanhamento e avaliação da ação programática da Administração Municipal; assessorar a chefia do setor ou dirigente do núcleo na coleta, organização, análise e gerenciamento de dados e informações relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados; acompanhar ou representar a autoridade superior em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado; prestar outras atividades típicas de assessoramento; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: ensino fundamental;

Idade: Mínima de 18 anos;

LOTAÇÃO: em órgãos em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo. (Redação acrescida pela Lei nº [2270/2016](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta Casa Legislativa, oportunidade em que remeto o Projeto de Lei 40/2025, que visa alterar o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30/12/2013 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Terra de Areia.

A necessidade de criar três vagas para o cargo de Assessor de Gestão Municipal I (CC-3/FG-3), decorre do aumento das demandas relacionadas à gestão administrativa, planejamento estratégico e acompanhamento de projetos municipais. Esses profissionais desempenharão funções essenciais de assessoria direta à gestão, contribuindo para uma tomada de decisão mais eficiente, ágil e alinhada às prioridades do município. A criação dessas vagas visa fortalecer a estrutura de apoio à administração, promovendo maior eficiência na execução das ações e melhor atendimento às demandas da comunidade.

A extinção de quatro vagas de Chefe de Turma (FG-1) e duas de Dirigente de Núcleo (CC-2/FG-2), se faz necessária devido à redefinição das atribuições desses cargos, que passaram a ser desempenhadas por profissionais em cargos de níveis superiores ou por equipes multidisciplinares, otimizando recursos e promovendo maior eficiência na gestão das atividades. Essa reestruturação busca também simplificar a hierarquia, evitar sobreposições de funções e garantir uma melhor distribuição de responsabilidades, contribuindo para o melhor andamento das demandas e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

A adequação do quadro de cargos visa, sobretudo, melhorar o funcionamento da administração municipal, promovendo uma estrutura mais eficiente, alinhada às necessidades atuais e às melhores práticas de gestão pública. A criação de novas vagas de maior nível de responsabilidade e a extinção de cargos que tiveram suas funções redistribuídas ou substituídas refletem o compromisso de aprimorar a gestão e garantir uma administração mais eficaz e transparente.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes desta Casa Legislativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal